

# SIPIA, garantindo direitos

Paulo Afonso de Paiva Cavalcanti \*

Muito, muito tempo mesmo, nos separa hoje da já chamada "famigerada política do Código de Menores", que se foi (mas, de vez em quando volta), sem deixar nenhuma saudade, pelo menos para os que defendem a nova política de garantia de direitos da criança e do adolescente.

O final da década de 80 e início dos anos 90, foi um período pródigo em leis que representaram a redenção do "menor", fazendo-o nascer outra vez, como criança ou adolescente, provido de algo conquistado com muita luta: - sua cidadania! A Constituição Federal de 1988, logo batizada de "Constituição Cidadã", o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e as leis estaduais e municipais que proliferaram a partir daí, para adequar os municípios e os estados à nova realidade do Brasil, trouxeram um grande avanço social para os meninos e meninas deste país. Por força destas novas leis, surgiram nos municípios os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. É a própria sociedade, ocupando espaços, decidindo e fiscalizando políticas públicas, aplicando-as, em uma forma de governo democrática e participativa.

O SIPIA - Sistema de Informações e Proteção da Infância e Adolescência, é perfeito. Ferramenta indispensável ao Conselho Tutelar, é entre outras coisas, quando bem utilizado, uma forma de capacitação constante dos conselheiros. Traz ao município uma radiografia completa de sua estrutura, mostrando aos gestores municipais, bem intencionados, a situação real das retaguardas, apontando áreas que precisam de investimento e atenção especial. O SIPIA aponta claramente para as situações de violência generalizada, que hoje tanto preocupa a sociedade. Onde a violência se apresenta, quem a promove, quem se beneficia, de que forma, a quem atinge, por idade, sexo, grau de escolaridade, situação econômica, etc. Precisa-se, apenas, técnicos honestos e de boa vontade, que o interpretem e promovam as ações necessárias.

Hoje, quando os Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, já estão presentes, na maioria dos municípios brasileiros, é o momento, ou deveria sê-lo, de vê-los atuando unidos e, principalmente, trabalhando o SIPIA. Infelizmente, ainda vemos em muitos municípios, os dois conselhos trabalhando, ou se deslocando, como se o outro, fosse um adversário. Ou, deixando de utilizar o SIPIA, por acharem-no complicado, ou por que teimam em querer introduzir no sistema, atos que não são atribuições do Conselho Tutelar, e que são, portanto, recusados pelo sistema; ou, ainda, porque as prefeituras não equipam os Conselhos Tutelares, alegando falta de recursos, mesmo quando o CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em documento intitulado RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS PARA CRIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES, afirma que "é inaceitável" o argumento da inexistência de recursos, pois quando se trata de criança e adolescente, e em razão do princípio da destinação privilegiada de recursos públicos (inclusive para assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar), de modo a afastar nesse aspecto a discricionariedade do administrador, qualquer investimento torna-se prioritário e precisa ser incluído na Lei Orçamentária Municipal. Vemos muitas prefeituras, onde seus titulares teimam em demitir conselheiros tutelares, ou isolarem todo o conselho, deixando-os sem possibilidades de trabalho, apenas porque, o Conselho Tutelar impediu a Prefeitura de continuar violando o direito de crianças e adolescentes, no município.

Ainda assistimos, infelizmente, em muitas comarcas pelo Brasil afora, seus titulares utilizarem o Conselho Tutelar, como uma polícia particular, levando-os a fazer apreensão de adolescentes, ou saudosos do Código de Menores



aplicarem com alta frequência, penas de internação, por infrações leves, deixando de lado, o recurso da Liberdade Assistida, e da Prestação de Serviços à Comunidade.

Se todos os envolvidos na garantia de direitos da criança e do adolescente, tais como, Ministério Público, Justiça da Infância e Juventude, Prefeituras, Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, e, principalmente, a sociedade civil, representada pelas suas organizações não governamentais, que disponibilizam as retaguardas, tão necessárias, se unissem para conhecer melhor, e fazer aplicar o SIPIA, teríamos a certeza da aplicabilidade correta do ECA, com a conseqüente redução da violência contra crianças e adolescentes, maior respeito aos seus direitos e uma vida mais digna.

O CONANDA, tem tentado levar o SIPIA ao maior número possível de municípios brasileiros. Cabe aos Conselhos Estaduais, tentar promover parcerias com os governos municipais, com o objetivo de fazê-los assumir o ônus da compra, instalação e manutenção de computadores, para fazer instalar e funcionar o SIPIA, tarefa hoje facilitada com a chegada de recursos do PROARES, recursos nos fundos municipais e estaduais da infância e adolescência, e outros. Os conselhos estaduais, precisam ser, cada vez mais, pontes entre os Conselhos Tutelares e os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como entre estes e os poderes públicos, para minimizar problemas, buscar soluções, fazer funcionar o SIPIA, acreditando que desta forma, estamos, não só, contemplando a lei, mas garantindo a cidadania com dignidade, dos meninos e meninas deste país.

\* Paulo Afonso de Paiva Cavalcanti, é jornalista, ex-conselheiro tutelar em Itaitinga, articulador da Área de Ação de Políticas Públicas e Defesa de Direitos da Pastoral do Menor Regional/CE, e membro do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/CE.

